



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 457/05, DE 13 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS
COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PESCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com almoço de agricultores do Município quando da realização do I Encontro Municipal de Bovinocultura de Leite.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 13 de maio de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Ivonir José Santolin
Sec. de Adm e Fazenda